



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N.º 010/2010, de 03 de março de 2010.

SÚMULA: Acrescenta nova ação ao Anexo da Lei Municipal nº 415/2009 de 17 de junho de 2009 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica incluído ao Anexo da Lei Municipal nº 415/2009 de 17/06/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010, a ação abaixo indicada:

**Programa:** 0207 – Elaboração de Projetos e Assessoria Administrativa  
**Objetivo:** Elaboração de projetos para aperfeiçoar os serviços oferecidos à população  
**Órgão:** 02 – Executivo Municipal  
**Unidade Orçamentária:** 004 – Assessoria e Planejamento  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 127 – Ordenamento Territorial  
**Projeto:** 1.005 – Elaboração do Plano Diretor - SEDU  
**Ação / Produto:** Conclusão do Plano Diretor do Município  
**Meta/Valor:** 2010 - R\$ 5.760,00

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março do ano de 2010.

  
IRTON DE OLIVEIRA MÜZEL  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Justificativa do Projeto de Lei nº. 010/2010.

Nobres Vereadores é com grande honra que submetemos a apreciação de Vossas Excelências o *Projeto de Lei nº 010/2010*, que visa à alteração das diretrizes orçamentárias do Município.

O presente Projeto propõe a *inclusão da ação sob nº 1.005* – Elaboração do Plano Diretor – SEDU, para a conclusão do Plano Diretor Municipal.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Abatiá – Pr, 03 de março de 2010.



Irton Oliveira Muzel  
Prefeito Municipal